



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PARECER TÉCNICO

Protocolo: 000030082/2026

Interessada: Centro Cultural Eintracht

CNPJ: 93.849.180/0001-61

Assunto: Formalização de termo de fomento para realização do Natal da Integração 2026

Valor global previsto: R\$ 3.326.534,72

Fundamento principal: Lei Federal nº 13.019/2014

I — RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica da proposta apresentada pelo Centro Cultural Eintracht, inscrito no CNPJ sob nº 93.849.180/0001-61, para celebração de Termo de Fomento com o Município de Campo Bom, tendo por objeto a realização do projeto Natal da Integração 2026.

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil prevê a execução do projeto entre os meses de setembro e dezembro de 2026, com vigência até 31 de janeiro de 2027, tendo como principal espaço de realização o Largo Irmãos Vetter, além de outros espaços públicos do Município. A programação será desenvolvida com acesso gratuito e compreenderá atividades musicais, artísticas, culturais, comunitárias, infantis, solidárias e descentralizadas.

O valor global previsto para a execução do projeto é de R\$ 3.326.534,72, integralmente indicado no Plano de Trabalho como recurso público municipal. Como contrapartida institucional, a entidade prevê a disponibilização, sem ônus adicional para a parceria, de concerto inédito da Orquestra Eintracht, estimado em aproximadamente R\$ 110.000,00 em custos de produção artística, ensaios, equipe técnica, logística e execução,

além da disponibilização de 10 voluntários para apoio à produção, acolhimento, orientação do público e suporte operacional.

O projeto estabelece, entre outras, as seguintes metas: público estimado de 150 mil pessoas, alcance digital de 420 mil visualizações, geração de trabalho e renda direta para 500 pessoas, geração indireta para 90 pessoas, realização de 17 ações descentralizadas em bairros, disponibilização de 16 espaços para comercialização ou exposição de produtos da economia criativa, além da manutenção de programação integralmente gratuita.

A proposta também registra a experiência do Centro Cultural Eintracht na realização de projetos culturais e, especificamente, nas edições do Natal da Integração de 2023, 2024 e 2025, bem como apresenta a Lei Municipal nº 5.646, de 12 de fevereiro de 2026, como fundamento para a celebração de parceria com a entidade no exercício de 2026.

É o relatório.

II – DO OBJETO E DA CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

O objeto proposto consiste na realização do Natal da Integração 2026, iniciativa de caráter cultural, comunitário e integrador, estruturada a partir da ocupação qualificada de espaços públicos, da oferta de programação cultural gratuita e da articulação entre Poder Público, Organização da Sociedade Civil, artistas, agentes culturais, entidades, empreendedores, comunidade e voluntários.

O Plano de Trabalho caracteriza a iniciativa não apenas como programação comemorativa, mas como ação cultural destinada a fortalecer vínculos sociais, promover a participação comunitária, valorizar tradições, estimular a economia criativa e contribuir para a dinamização cultural, turística e econômica do Município.

A parceria proposta apresenta, portanto, natureza de Termo de Fomento, considerando que a iniciativa decorre de proposta apresentada pela própria Organização da Sociedade Civil e envolve transferência de recursos financeiros para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

A escolha do instrumento deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.019/2014, a legislação municipal aplicável e as disposições constantes do Plano de Trabalho aprovado.

III – DO INTERESSE PÚBLICO E DA RELEVÂNCIA SOCIOCULTURAL

A Constituição Federal reconhece os direitos culturais e estabelece o dever do Estado de garantir o acesso às fontes da cultura e apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Nesse contexto, a realização do Natal da Integração apresenta evidente interesse público, na medida em que proporciona programação cultural gratuita, amplia o acesso da população às atividades artísticas e culturais, promove a ocupação qualificada dos espaços públicos e estimula a participação comunitária.

O projeto contempla diferentes faixas etárias e segmentos sociais, incluindo famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, estudantes, pessoas com deficiência, artistas, agentes culturais, organizações comunitárias, empreendedores, comerciantes, profissionais da economia criativa, turistas e visitantes.

A gratuidade das atividades constitui elemento relevante de democratização do acesso à cultura, permitindo que a participação da população não esteja condicionada à capacidade econômica individual.

Também merece destaque a dimensão comunitária da iniciativa, que prevê ações solidárias, atividades descentralizadas nos bairros e participação de entidades comunitárias, buscando ampliar os efeitos do projeto para além do espaço central de realização.

O Plano de Trabalho estabelece, ainda, objetivos relacionados à valorização da diversidade, integração social, geração de trabalho e renda, estímulo ao turismo, comércio e economia local, fortalecimento do sentimento de pertencimento e criação de espaços de convivência e acolhimento.

Dessa forma, verifica-se compatibilidade entre o objeto proposto e o interesse público municipal, especialmente nas dimensões cultural, social, comunitária e econômica.

IV – DA ADEQUAÇÃO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CULTURA

A proposta encontra correspondência com as atribuições municipais relacionadas à promoção, valorização e democratização do acesso à cultura.

O Município de Campo Bom, por meio da Secretaria de Educação e Cultura e de sua Diretoria-Geral de Cultura, é responsável pela organização e execução dos eventos culturais

oficiais, previstos no Calendário de Eventos instituído pela Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995, bem como das manifestações culturais promovidas pela comunidade.

Compreendendo a relevância dos eventos culturais para a promoção da identidade local e do bem-estar comunitário, a Administração Municipal de Campo Bom busca assegurar que estes sejam realizados com qualidade, eficiência e acessibilidade. Assim, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, cumpre suas atribuições no âmbito do Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, especialmente aquelas constantes dos incisos III, IV, X e XII do artigo 25.

Entre as celebrações mais significativas para a comunidade está o Natal da Integração, festividade tradicional que promove o espírito natalino, fortalece vínculos sociais e valoriza a identidade cultural campo-bonense. A programação mobiliza escolas, entidades culturais, coletivos artísticos, associações e voluntários, compondo uma festa que simboliza união, solidariedade e participação comunitária.

A proposta, portanto, mostra-se compatível com as diretrizes gerais da política cultural municipal e com a atuação institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

V – DA DESCRIÇÃO DA REALIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

O Plano de Trabalho demonstra que o Natal da Integração vem se consolidando como uma das principais iniciativas culturais do Município, especialmente por sua capacidade de reunir programação artística, convivência comunitária, ocupação de espaços públicos e ações de solidariedade.

Os resultados apresentados referentes à edição de 2025 indicam aproximadamente 204 mil participantes, mais de 580 mil visualizações em plataformas digitais, envolvimento direto de 667 trabalhadores e benefício indireto para outras 124 pessoas.

Também foram registradas ações comunitárias e solidárias, incluindo a arrecadação de 171 litros de leite para entidades assistenciais e o atendimento de 210 crianças pela ação Árvore Solidária.

Esses resultados constituem elementos objetivos para avaliação da relevância social, cultural e econômica da iniciativa, demonstrando que o projeto possui capacidade de mobilização de público, agentes culturais, trabalhadores, fornecedores, entidades e

comunidade.

A edição de 2026 busca dar continuidade a essa experiência, incorporando mecanismos de descentralização, acessibilidade, participação comunitária, economia criativa e ampliação das experiências oferecidas à população.

VI – DA CAPACIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL E INSTITUCIONAL DA ENTIDADE

O Centro Cultural Eintracht foi fundado em 1992, possuindo trajetória consolidada no desenvolvimento de atividades culturais em Campo Bom. O Plano de Trabalho registra atuação nas áreas de música, dança e relações culturais, além da manutenção da Orquestra de Sopros Eintracht, que possui mais de três décadas de atividades.

Entre os projetos e ações desenvolvidos pela entidade encontram-se o Projeto Mentres Criativas, as Serenatas de Natal, as edições de 2023, 2024 e 2025 do Natal da Integração, a Biergartenfest, exposições culturais, projetos de ensino de idiomas e cultura, formação musical e iniciativas de inclusão social e cultural.

A experiência diretamente relacionada ao objeto possui especial relevância. Entre 2023 e 2025, o Centro Cultural Eintracht atuou como proponente e realizador do Natal da Integração, acumulando experiência na gestão de projeto cultural de grande porte e na articulação entre Poder Público, iniciativa privada, artistas, entidades e comunidade.

Os resultados alcançados em 2025 constituem evidência concreta da capacidade de mobilização e execução da entidade, especialmente diante da quantidade de público, trabalhadores, ações comunitárias e alcance digital registrados.

Dessa forma, entende-se demonstrada a compatibilidade entre os objetivos e finalidades institucionais do Centro Cultural Eintracht e o objeto da parceria, bem como sua capacidade técnica e operacional para a execução do projeto.

VII – DA METODOLOGIA E DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

A metodologia apresentada está fundamentada na gestão cultural colaborativa, participação comunitária, valorização das identidades locais e construção compartilhada de experiências. O projeto prevê implantação gradual dos núcleos temáticos, atrações e espaços de convivência, buscando estimular a recorrência de visitação e a participação

continuada da comunidade.

O processo de execução está dividido em etapas de:

- a) planejamento e estruturação;
- b) montagem, decoração e ambientação;
- c) execução da temporada;
- d) desmontagem e encerramento; e
- e) prestação de contas e avaliação final.

A metodologia prevê elaboração de projetos executivos, organização das equipes, seleção e contratação de fornecedores, planejamento técnico-operacional, comunicação, acessibilidade e articulação com parceiros e órgãos públicos.

Na etapa de execução, estão previstas apresentações musicais, concertos, espetáculos culturais, intervenções artísticas, programação infantil, atividades comunitárias, experiências interativas, ações solidárias e atividades descentralizadas nos bairros.

A abertura da programação está prevista para 04 de dezembro de 2026, com implementação gradual das atrações ao longo da temporada.

A metodologia apresenta, portanto, coerência entre planejamento, execução e avaliação, com definição das principais etapas e mecanismos de monitoramento.

VIII – DAS METAS E DOS INDICADORES DE RESULTADO

As metas apresentadas no Plano de Trabalho são compatíveis, em termos gerais, com a dimensão e os objetivos declarados para o projeto.

Destacam-se:

Dimensão	Meta
Público presencial estimado	150.000 pessoas
Alcance digital	420.000 visualizações
Trabalho e renda direta	500 pessoas
Trabalho e renda indireta	90 pessoas
Ações descentralizadas	17
Espaços de economia criativa	16
Programação gratuita	100%

O Plano de Trabalho também estabelece parâmetros para aferição das metas, mediante acompanhamento *in loco*, relatórios físicos e financeiros, registros fotográficos e audiovisuais, métricas das plataformas digitais, contratos, notas fiscais, listas de participação, documentos de entrega e demais evidências de execução.

A existência de indicadores quantitativos e de mecanismos de comprovação contribui para a objetividade do acompanhamento da parceria e para a posterior avaliação dos resultados alcançados.

Recomenda-se, contudo, que, na formalização do instrumento, sejam mantidos os indicadores e respectivos meios de comprovação de forma clara e vinculada às obrigações da entidade, especialmente quanto às metas de público, alcance digital, geração de trabalho e renda, ações descentralizadas e participação da economia criativa.

IX – DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL, DESCENTRALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

A programação proposta apresenta diversidade de linguagens e públicos, incluindo música, literatura, artes cênicas, intervenções artísticas, ações comunitárias e atividades voltadas ao público infantil.

Entre as atrações detalhadas no Plano de Trabalho encontram-se oito apresentações do Expresso Encantado, três apresentações do Presépio Vivo, com tradução simultânea em Libras, e duas sessões de contação de histórias de Natal realizadas pela Associação Literária de Campo Bom.

O projeto também prevê 17 ações descentralizadas em bairros, ampliando a distribuição territorial da programação e possibilitando que os benefícios culturais da parceria alcancem diferentes comunidades do Município.

No campo da acessibilidade, destaca-se a previsão de serviços de tradução e interpretação em Libras para protocolos e shows realizados no palco principal, além da previsão de Libras nas apresentações do Presépio Vivo. Tais medidas estão alinhadas ao objetivo de ampliar o acesso à cultura e assegurar condições de participação a diferentes públicos.

X – DA CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O Plano de Trabalho prevê contrapartida institucional consistente na disponibilização de concerto inédito da Orquestra Eintracht, sem ônus adicional para a parceria, estimado pela entidade em aproximadamente R\$ 110.000,00, além da disponibilização de 10 voluntários.

O concerto integra projeto institucional próprio da entidade, aprovado e captado por meio da Lei Federal de Incentivo à Cultura, sendo incorporado à programação do Natal da Integração. A contrapartida possui pertinência direta com o objeto, na medida em que amplia a programação cultural oferecida à população sem acréscimo correspondente de despesa ao recurso público destinado à parceria.

Também se verifica que a disponibilização de voluntários contribui para a estrutura operacional, acolhimento e orientação dos participantes.

Considera-se, portanto, adequada a contrapartida apresentada, devendo suas condições de execução e comprovação constar expressamente do instrumento de parceria e do Plano de Trabalho aprovado.

XI – DA ANÁLISE TÉCNICA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O Plano de Trabalho apresenta orçamento global de R\$ 3.326.534,72, estruturado em despesas relacionadas à infraestrutura, cenografia, iluminação, programação cultural, gestão, comunicação, registro audiovisual, ações comunitárias e demais necessidades operacionais.

A planilha apresenta, em diversas rubricas, referências de preços obtidas em contratações públicas, bases de preços e orçamentos, constituindo elemento relevante para a análise de compatibilidade dos valores estimados.

A análise técnica demonstra, de forma geral, nexo entre as despesas propostas e as atividades previstas no Plano de Trabalho. Há, por exemplo, correspondência direta entre despesas de cenografia e a proposta de ambientação dos espaços; entre sonorização e iluminação e a programação artística; entre despesas de acessibilidade e a previsão de Libras; e entre comunicação e registro audiovisual e as metas de divulgação, documentação e alcance digital.

Também merece destaque a previsão de aquisição de determinados bens que serão incorporados ao patrimônio municipal, como as árvores cenográficas destinadas à decoração participativa, o que amplia o benefício da despesa para além da edição de 2026.

Considera-se que as despesas possuem pertinência com o objeto e apresentam, em princípio, relação de necessidade com a execução das atividades previstas.

Ressalva-se que a análise de preços deve permanecer vinculada aos parâmetros efetivamente documentados no processo administrativo e que eventuais ajustes decorrentes da etapa de instrução, adequação quantitativa ou atualização de valores deverão observar os princípios da economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

As despesas eventualmente remanejadas durante a execução deverão permanecer vinculadas ao objeto, às finalidades e aos resultados pactuados, observando-se as regras estabelecidas no instrumento de parceria.

XII – DA GESTÃO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Plano de Trabalho atribui ao Centro Cultural Eintracht a responsabilidade pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento das ações, administração dos recursos, contratação de profissionais e fornecedores, articulação dos parceiros, divulgação, execução da contrapartida e apresentação dos relatórios técnicos e financeiros.

À Prefeitura Municipal compete acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, efetuar os repasses observada a disponibilidade orçamentária e financeira, prestar os apoios institucionais previstos, acompanhar o cumprimento das metas e analisar a prestação de contas.

A divisão de responsabilidades mostra-se compatível com a natureza de uma parceria celebrada sob o regime da Lei nº 13.019/2014.

O Plano prevê, ainda, mecanismos de monitoramento e avaliação e determina que a prestação de contas seja apresentada em até 90 dias do término da vigência.

Considerando a dimensão financeira e operacional da parceria, recomenda-se especial atenção ao acompanhamento concomitante da execução física e financeira, de forma a permitir que eventuais necessidades de adequação sejam identificadas durante a execução,

sem prejuízo da observância das regras legais e do instrumento pactuado.

XIII – DA PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES OPERACIONAIS

O Plano de Trabalho prevê a possibilidade de ajustes de datas, horários, locais ou formatos em situações climáticas adversas, força maior, questões de segurança ou outros fatores que comprometam a realização das atividades.

A previsão é tecnicamente adequada, especialmente considerando a realização de atividades em espaços públicos e ao ar livre.

Eventuais alterações, entretanto, deverão preservar o objeto, as finalidades e os resultados pretendidos, conforme estabelecido no próprio Plano de Trabalho, e deverão ser devidamente registradas e comunicadas, observadas as competências da Administração Municipal e as regras estabelecidas no instrumento de parceria.

XIV – DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, em seu art. 31, que o chamamento público é inexigível quando houver inviabilidade de competição, inclusive quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil autorizada em lei na qual esteja expressamente identificada a entidade beneficiária.

No presente caso, a Lei Municipal nº 5.646, de 12 de fevereiro de 2026, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar, durante o exercício de 2026, parcerias com Organizações da Sociedade Civil expressamente identificadas, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, mediante Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou Acordo de Cooperação, incluindo expressamente o Centro Cultural Eintracht entre as entidades autorizadas.

A referida legislação também reconhece a inexigibilidade de chamamento público para as parcerias com as organizações nela nominadas, observadas as demais exigências previstas na legislação aplicável.

Assim, no caso concreto, a inexigibilidade não decorre simplesmente da experiência ou da capacidade técnica da entidade. Esses elementos são relevantes para demonstrar a adequação da OSC ao objeto e a viabilidade da execução, mas o fundamento específico para

a ausência de competição encontra-se na autorização legal que identifica expressamente a entidade beneficiária, enquadrando a parceria na hipótese prevista no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

XV – DA RECIPROCIDADE DE INTERESSES E DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

A parceria apresenta reciprocidade de interesses entre o Município e o Centro Cultural Eintracht. De um lado, o Município busca promover políticas públicas culturais, democratizar o acesso à cultura, qualificar a ocupação dos espaços públicos, fortalecer a identidade local e estimular a economia criativa e o desenvolvimento comunitário. De outro, a Organização da Sociedade Civil apresenta capacidade institucional e experiência compatíveis com a realização do projeto, assumindo responsabilidades de planejamento, gestão, execução, articulação, monitoramento e prestação de contas.

A atuação conjunta permite integrar recursos públicos, capacidade de gestão da sociedade civil, participação comunitária, atuação de artistas e agentes culturais, apoio institucional e mobilização de diferentes segmentos sociais.

O Plano de Trabalho expressamente prevê essa articulação entre Poder Público, iniciativa privada, organizações da sociedade civil, artistas, empreendedores e voluntários. Nesse sentido, a parceria mostra-se adequada ao modelo de cooperação previsto pela Lei nº 13.019/2014.

XVI – DA CONCLUSÃO E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Diante da análise realizada, considerando o conteúdo do Plano de Trabalho, a documentação apresentada, a relevância sociocultural do projeto, a experiência e capacidade técnica e operacional do Centro Cultural Eintracht, a compatibilidade entre os objetivos institucionais da entidade e o objeto proposto, a existência de metas e mecanismos de aferição, a previsão de programação gratuita, acessível e descentralizada, a pertinência das despesas previstas e a existência de autorização legislativa específica para a parceria, manifesta-se favoravelmente, sob o aspecto técnico, à formalização do Termo de Fomento entre o Município de Campo Bom e o Centro Cultural Eintracht para a realização do Natal da Integração 2026, condicionado ao atendimento das demais exigências legais, orçamentárias, administrativas e jurídicas aplicáveis.

Registra-se, por fim, que a presente manifestação possui natureza técnica, limitando-se à análise do mérito da proposta, da compatibilidade do objeto com as políticas públicas municipais, da capacidade da Organização da Sociedade Civil, da viabilidade de execução, das metas, da metodologia, da contrapartida e da pertinência geral da aplicação dos recursos.

A formalização da parceria deverá ser precedida das demais análises e providências exigidas pela legislação vigente, especialmente quanto à regularidade documental da entidade, disponibilidade orçamentária e financeira, aprovação definitiva do Plano de Trabalho, análise jurídica, formalização do instrumento, publicidade do ato de inexigibilidade e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Dessa forma, opina-se favoravelmente à continuidade dos procedimentos para formalização do Termo de Fomento, observadas as condições acima estabelecidas.

Campo Bom, 09 de setembro de 2026.

Alex Lassakoski
Diretor-Geral da Cultura

Mara Helena Daubermann
Secretária Municipal de Educação e Cultura